



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 4.071/2024.

ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS À LEI MUNICIPAL Nº 2.893/2015, QUE ESTABELECE NORMAS PARA CONCESSÃO E EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO INDIVIDUAL E COLETIVO DE PASSAGEIROS POR TAXIS EM VEÍCULOS DE ALUGUEL, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Itaituba, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Inciso I do art. 2º, da Lei nº 2.893, de 23 de dezembro de 2015, passará a ter a seguinte redação:

“I – TAXI – Veículo automotor, incluindo tipo utilitário, com capacidade máxima de 05 (cinco) passageiros funcionando sob regime de taxímetro ou de tarifa diferenciada regularmente inscrito no cadastro de veículos da Coordenadoria Municipal de Trânsito – COMTRI, e autorizado por este mesmo órgão, a prática do serviço de Transporte Individual de Passageiros.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará, em

13 de março de 2024.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR:1110009526
8

Assinado de forma digital por VALMIR CLIMACO DE AGUIAR:11100095268

Valmir Climaco de Aguiar
Prefeito Municipal